



RE: Ofício IMED-GO (PLCF) Nº 145/2026

De PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

Data Sex, 2026-07-10 15:09

Para Secretária PLC-Formosa <secretaria@poli-formosa.org.br>

Boa tarde,

Informo que a solicitação anexa, foi incluída nos autos de nº:202600010045994

At. te

Protocolo SES

De: Secretária PLC-Formosa <secretaria@poli-formosa.org.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:24

Para: PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

Cc: Thayse Braga Ribeiro França <thayse.ribeiro@poli-formosa.org.br>

Assunto: Ofício IMED-GO (PLCF) Nº 145/2026

Prezados, Boa tarde!

Segue Ofício Ref.: Resposta ao Ofício nº 49784/2026/SES - Assunto: Encaminhamento do RTPM nº 19/2026 - GMAE-CG (PC Formosa/IMED).

- Processo Administrativo sei nº: 202600010045994

Por favor, acusar recebimento.

FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

Avenida Oeste, Quadras 4, 5 e
9, Jardim Oliveira, Formosa-GO
CEP: 73.805-201

**CHRISTIANE PEREIRA
DA SILVA AMORIM**
Assistente Executiva



poli-formosa.org.br



(61) 3020-1580 ou (61) 3121-5418



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**Estado de
GOIÁS**

Formosa/GO, 10 de julho de 2026

Ofício IMED-GO (PLCF) Nº 145/2026

AO ILMO.,

SR. SUPERINTENDENTE DE MONIT. DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS, WAGNER ASSIS RODRIGUES

- Ref.: Resposta ao Ofício nº 49784/2026/SES - Assunto: Encaminhamento do RTPM nº 19/2026

- GMAE-CG (PC Formosa/IMED).

- Processo Administrativo SEI nº: 202600010045994

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, atual gestor da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., em resposta ao ofício supramencionado, apresentar os esclarecimentos e as justificativas referentes aos apontamentos contidos no Relatório Técnico Preliminar de Monitoramento (RTPM) nº 19/2026 - GMAE-CG/SUPECC/SES/GO.

I. ITEM 2. – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DAS METAS ALCANÇADAS

a. 2.5 - INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO

i. 2.5.4 – DA TELEMEDICINA

1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que a implantação da Telemedicina na Policlínica Estadual da Região do Entorno – Formosa está sendo desenvolvida como projeto piloto, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Gerência de Telessaúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (GERTEL/SES-GO), reunião realizada em 05/12/2025, visando à validação dos fluxos operacionais e assistenciais para futura consolidação do modelo de atendimento.

2. Nesta fase inicial, o projeto contempla a realização de consultas de retorno e interconsultas nas especialidades de Endocrinologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia, permitindo a avaliação da efetividade da ferramenta e dos processos assistenciais envolvidos.



3. Ressalta-se que a implantação da Telemedicina está sendo conduzida de forma estruturada e gradual, compreendendo a elaboração e implementação do checklist operacional de Telemedicina, a adequação da sala destinada aos atendimentos remotos e a execução da **Prova de Conceito – POC**, utilizando a plataforma **Dr. TIS**, com o objetivo de validar os fluxos assistenciais, operacionais e tecnológicos necessários à consolidação do serviço.

4. Destaca-se, ainda, que toda a produção assistencial decorrente dos atendimentos por Telemedicina vem sendo regularmente informada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Sistema de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS), mediante o envio da planilha mensal de produtividade, possibilitando o acompanhamento contínuo da evolução do projeto piloto e dos resultados alcançados. (Anexo)

5. Dessa forma, as ações desenvolvidas demonstram que a implantação da Telemedicina ocorre de forma planejada, em alinhamento com a GERTEL/SES-GO e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria, visando garantir a segurança, a qualidade assistencial e a sustentabilidade do modelo antes de sua expansão definitiva.

b. 2.8 - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) EXTERNO

i. 2.8.1 - DO AJUSTE FINANCEIRO DE R\$ 274.198,86 POR NÃO ALCANCE INTEGRAL DAS METAS AJUSTADAS

6. Em relação ao apontamento, esclarecemos que o não atingimento da meta de produção do SADT Externo decorreu, predominantemente, do elevado índice de absenteísmo dos pacientes previamente agendados para a primeira consulta especializada.

7. A Policlínica, por sua vez, adota todas as providências necessárias para disponibilização das agendas, estrutura física, equipamentos, insumos e equipes assistenciais para execução dos procedimentos programados, realizando o atendimento exclusivamente aos pacientes regulados e encaminhados pela Central de Regulação. Contudo, o comparecimento do usuário à consulta constitui fator alheio à governabilidade da unidade, não sendo possível à Organização Social interferir na decisão do paciente de comparecer ao atendimento.

8. Adicionalmente, e de forma crucial, conforme diretriz



estabelecida no Ofício nº 17342/2025/SES (Anexo), a própria Secretaria de Estado da Saúde de Goiás determinou a suspensão de glosas para as linhas de SADT Externo que apresentassem produção insuficiente. Esta medida foi acatada pela SES/GO justamente para permitir que as Unidades redirecionassem a produção, reconhecendo as particularidades e desafios na execução desses serviços.

9. Dessa forma, o desempenho observado não decorre de falhas na gestão ou insuficiência da capacidade operacional da Policlínica, mas de fatores externos à sua esfera de atuação, especialmente relacionados ao não comparecimento dos pacientes regulados, circunstância que compromete diretamente a produção do SADT Externo.

ii. 2.8.7 – DA Eletrocardiografia

10. Em relação à observação constante no item 2.8.7 do Relatório, que destaca a superação da meta de produção de Eletrocardiografia e a necessidade de que a contabilização do SADT Externo envolva tão somente pacientes regulados para essa assistência específica, o IMED esclarece o seguinte:

11. A Policlínica adota medidas contínuas para assegurar o cumprimento das metas assistenciais pactuadas, especialmente diante do elevado índice de absenteísmo dos pacientes regulados.

12. Ressalta-se que os quantitativos mencionados neste item referem-se exclusivamente a produção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Externo, cuja oferta de vagas é disponibilizada pela Policlínica e inserida no sistema de regulação para agendamento pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO). Assim, a definição dos pacientes e o agendamento dos exames são de responsabilidade da Secretaria, cabendo à unidade apenas garantir a disponibilidade das agendas e a estrutura necessária para a realização dos procedimentos.

13. Como estratégia para mitigar os impactos decorrentes do não comparecimento dos usuários, a unidade mantém a oferta de exames do SADT Externo em quantitativo superior à meta pactuada, disponibilizando agendas adicionais e preservando capacidade operacional suficiente para absorver eventuais faltas.



14. Entretanto, mesmo com a disponibilização de oferta superior à contratualizada, o efetivo cumprimento das metas permanece condicionado ao comparecimento dos pacientes agendados pela SES/GO.

c. 2.12 – SERVIÇOS NÃO OFERTADOS

i. 2.12.1 - DO AJUSTE FINANCEIRO DE R\$ 267.209,25 POR SERVIÇOS NÃO OFERTADOS

1. Audiometria

15. Esclarecemos que o exame de Audiometria, que não registrou produção no período avaliado pelo RTPM (janeiro a março de 2026), passou a ser ofertado ao Complexo Regulador Estadual a partir de junho de 2026.

2. Cistoscopia e urodinâmica

16. Informamos que, para a implantação dos exames de Cistoscopia e Urodinâmica, o IMED está atuando em múltiplas frentes. Foi solicitado o processo de contratação - RFP para a contratação de aluguel de equipamentos, visando a rápida disponibilização desses serviços. Paralelamente, o processo para aquisição dos equipamentos necessários foi encaminhado no Plano de Investimento de 2025 à Secretaria de Estado da Saúde (SES), para análise e viabilização da aquisição, sem sucesso, um novo projeto será encaminhando para solicitação de Investimento e aquisição para a SES agora em 2026. Seguimos empenhando esforços para concretizar a oferta desses exames pela via mais célere, seja por meio da contratação de aluguel ou pela aquisição definitiva dos equipamentos.

3. CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO II).

17. No que se refere ao Serviço de Odontologia – CEO Tipo I, esclarecemos que este ainda não foi implantado na unidade, tendo em vista a necessidade de adequações e ampliações estruturais da policlínica para viabilização do serviço. Ressalta-se que, conforme previamente alinhado e de conhecimento desta Secretaria, o processo de ampliação estrutural encontra-se sob responsabilidade da SUINFRA, seguindo orientação da própria SES.

II. ITEM 6. - ANÁLISE DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

18. Em resposta às observações e recomendações relativas à transparência da informação, conforme Tabela 13 do Relatório, o IMED informa que as inconformidades específicas apontadas foram prontamente regularizadas. Todas as pendências foram tratadas em resposta a ofícios anteriores, demonstrando o contínuo esforço da unidade em manter a conformidade.

III. ITEM 10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. 10.3 – DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS

19. Em atendimento ao questionamento quanto aos exames oftalmológicos, cumpre esclarecer que as consultas e exames oftalmológicos foram regularmente realizados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, conforme comprovam os relatórios de produtividade encaminhados em anexo, com exceção dos exames de Biomicroscopia de Fundo de Olho e Teste Ortóptico.

20. No que se refere ao exame de Biomicroscopia de Fundo de Olho, destaca-se que este procedimento não integra o rol de serviços pactuados no Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO).

21. Quanto ao Teste Ortóptico, esclarecemos que já foi iniciado o processo para aquisição do equipamento necessário à realização do exame. O processo de investimento está em fase de elaboração, com posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Saúde (SES) para análise e viabilização da aquisição necessária.

22. Diante do exposto, tendo em vista os expressivos avanços no desempenho da unidade e no atendimento prestado, e que o não atendimento das metas e a não oferta dos serviços decorreram de fatores não atribuíveis ao Imed, pede-se a revisão e a não aplicação do ajuste financeiro sugerido.

23. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou para envio de informações ou documentos complementares, caso seja necessário, enviando-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**Estado de
GOIÁS**

Nestes termos,

Pede deferimento.



Documento assinado digitalmente
THAYSE BRAGA RIBEIRO FRANCA
Data: 10/07/2026 14:13:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento